



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14/09/2022
Jornal Am
Página 366
Edição 2604
duiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2343/2022
Data 13/09/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 18 de setembro de 2022.

§ 1º O roteiro da cavalgada será da comunidade de Barra Grande, até a sede do C.T.G. Presilhas dos Amigos.

§ 2º As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.

§ 3º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.

Art. 3º. A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal